

B100

B100 S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71
NIRE 35.300.636.520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026

Ficam convocados os senhores acionistas da **B100 S.A.** ("Companhia"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), em primeira convocação, no dia 24 de junho de 2026, às 11 horas, por meio da plataforma digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), a fim de examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) ratificar o "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da B100 Negócios S.A. pela Companhia*", celebrado em 03 de junho de 2026 entre as administrações da Companhia e da B100 Negócios S.A. (CNPJ/MF nº 66.093.841/0001-07) ("B100 Negócios" e "Protocolo"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da B100 Negócios pela Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação de Ações" ou "Operação");
- (ii) ratificar a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação (definição abaixo);
- (iii) aprovar: (iii.1) o laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da B100 Negócios e do seu patrimônio líquido avaliado a preços de mercado, nos termos dos artigos 252 e 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudos de Avaliação – B100 Negócios"); e (iii.2) o laudo de avaliação do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado da Companhia, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudos de Avaliação – Companhia") e, em conjunto com o Laudo de Avaliação – B100 Negócios, os "Laudos de Avaliação";
- (iv) aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo;
- (v) aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da Incorporação de Ações, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (vi) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relacionados às matérias ora submetidas à apreciação dos acionistas.

Instruções e informações gerais para participação dos acionistas na Assembleia

Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração e o Manual de Participação da Assembleia ("Proposta da Administração") e o Boletim de Voto, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social e nos websites da Companhia (<http://ri.b100sa.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>), na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Assembleia da Companhia será realizada de **modo exclusivamente digital**, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer via **(a)** Boletim de Voto, e/ou **(b)** Plataforma Digital; nos termos da Resolução CVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração.

A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta é a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.

A administração da Companhia reitera aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia constam da Proposta da Administração.

Esclarecemos que os acionistas poderão participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

Participação remota por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia através da Plataforma Digital deverão cadastrar-se na Plataforma Digital (via <http://www.atlasagm.com/>), com, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência** da data da realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 22 de junho de 2026** (inclusive), fornecendo os documentos e informações indicados na Proposta da Administração ("Solicitação de Acesso").

Esclarecemos ainda que os acionistas poderão participar via Plataforma Digital diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

Participação mediante envio dos Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto poderão, até o dia **20 de junho de 2026** (inclusive):

- (i)** preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma Digital ou para o e-mail ri@planner.com.br, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração; ou
- (ii)** transmitir as instruções de voto diretamente (ii.1) pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus

B100

agentes de custódia; (ii.2) à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (ii.3) ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 8% (oito por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, e 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Por fim, em cumprimento ao disposto no artigo 142, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, c/c o artigo 2º da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 166"), que regulamenta o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o enquadramento da Companhia como uma companhia de menor porte, conforme definição constante do artigo 294-B da Lei das Sociedades por Ações e artigo 1º, § 1º, da Resolução CVM 166, a publicação do presente edital de convocação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Empresas.NET e no site de relações com investidores da Companhia.

São Paulo/SP, 03 de junho de 2026.

SILVIO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração